



**LEI Nº 917/2016**

Autoriza a transferência de lotes de terras diretamente aos beneficiários do programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as transferências diretamente aos beneficiários que se enquadrem no programa Minha Casa, Minha Vida, dos 35 (trinta e cinco) lotes de terras, objetos da Concorrência Pública nº 1/2015, cuja vencedora do certame foi a empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.326.878/0001-35, localizada na Rua Jaracatiá, nº 244, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, abaixo transcritos:

- 1- Lote 02 da quadra 01 com 210,00 m<sup>2</sup>
- 2- Lote 03 da quadra 01 com 210,00 m<sup>2</sup>
- 3- Lote 04 da quadra 01 com 210,00 m<sup>2</sup>
- 4- Lote 05 da quadra 01 com 210,00 m<sup>2</sup>
- 5- Lote 06 da quadra 01 com 210,00 m<sup>2</sup>
- 6- Lote 07 da quadra 01 com 210,00 m<sup>2</sup>
- 7- Lote 08 da quadra 01 com 210,00 m<sup>2</sup>
- 8- Lote 09 da quadra 01 com 210,00 m<sup>2</sup>
- 9- Lote 10 da quadra 01 com 252,00 m<sup>2</sup>
- 10-Lote 01 da quadra 02 com 220,00 m<sup>2</sup>
- 11-Lote 02 da quadra 02 com 200,00 m<sup>2</sup>
- 12-Lote 03 da quadra 02 com 200,00 m<sup>2</sup>
- 13-Lote 04 da quadra 02 com 200,00 m<sup>2</sup>
- 14-Lote 05 da quadra 02 com 200,00 m<sup>2</sup>
- 15-Lote 06 da quadra 02 com 200,00 m<sup>2</sup>
- 16-Lote 07 da quadra 02 com 200,00 m<sup>2</sup>
- 17-Lote 08 da quadra 02 com 220,00 m<sup>2</sup>
- 18-Lote 09 da quadra 02 com 220,00 m<sup>2</sup>
- 19-Lote 10 da quadra 02 com 200,00 m<sup>2</sup>
- 20-Lote 11 da quadra 02 com 200,00 m<sup>2</sup>
- 21-Lote 12 da quadra 02 com 200,00 m<sup>2</sup>
- 22-Lote 13 da quadra 02 com 200,00 m<sup>2</sup>
- 23-Lote 14 da quadra 02 com 200,00 m<sup>2</sup>
- 24-Lote 15 da quadra 02 com 200,00 m<sup>2</sup>
- 25-Lote 16 da quadra 02 com 220,00 m<sup>2</sup>



- 26-Lote 01 da quadra 03 com 294,00 m<sup>2</sup>
- 27-Lote 02 da quadra 03 com 210,00 m<sup>2</sup>
- 28-Lote 03 da quadra 03 com 210,00 m<sup>2</sup>
- 29-Lote 04 da quadra 03 com 210,00 m<sup>2</sup>
- 30-Lote 05 da quadra 03 com 210,00 m<sup>2</sup>
- 31-Lote 06 da quadra 03 com 210,00 m<sup>2</sup>
- 32-Lote 07 da quadra 03 com 210,00 m<sup>2</sup>
- 33-Lote 08 da quadra 03 com 210,00 m<sup>2</sup>
- 34-Lote 09 da quadra 03 com 210,00 m<sup>2</sup>
- 35-Lote 10 da quadra 03 com 252,00 m<sup>2</sup>

Parágrafo único – Com a aplicabilidade do caput deste artigo, o órgão financiador fará o pagamento dos imóveis diretamente à conta específica do Município de Quinta do Sol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 08 de dezembro de 2016.



João Cláudio Romero  
Prefeito Municipal